DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 70.925, de 02 de outubro de 2026, que alterou a data das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro desse ano.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excepcionalmente alterado para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo do dia do Funcionário Público no âmbito da Administração Publica Municipal, previsto no Parágrafo único, do Artigo 1º, do Decreto Estadual nº 70.925, de 02 de outubro de 2026.

Artigo 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e setores que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos chefes de setor garantir a manutenção dos serviços essenciais, dentre os quais se destacam:

· Assistência médica e hospitalar de caráter emergencial;

· Coleta de lixo domiciliar;

· Serviços de varrição (garis);

· Caminhão-pipa.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de outubro de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, CNPJ nº 45.162.864/0001-48 - **Contratada:VERGANI CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 58.784.962/0001-69 - Contrato nº 119/2026 - Dispensa de Licitação nº 043/2026 - Processo de Licitação nº 099/2026 - **Valor Global:**R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - FNHIS Sub-50, conforme a Portaria MCID nº 75/2025, Portaria MCID nº 1416/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, com execução compatível com o cronograma do PMCMV, conforme especificações constantes no Termo de Referência **- Assinatura:** 15/10/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 15 de outubro de 2026. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2025

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2025 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP - **CONTRATADA:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.202.418/0004-41 - **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses - referente a Aquisição de 1.000 kits para citologia em base líquida (instrumentos para coleta e armazenamento de amostra, insumos e reagentes necessários para o processamento das amostras e reagentes de coloração), para realização de exames de Papanicolau no Município de Riolândia/SP, para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - **VIGÊNCIA:** 15/10/2026 a 15/10/2027 - **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 15 de outubro de 2026 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO

ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP**, inscrita no CNPJ nº 45.162.864/0001-48, torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 144/2025 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 07.452.833/0004-85 - OBJETO DO TERMO ADITIVO**: Prorrogar, por mais 12 (doze)

meses, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis, para abastecimento direto da frota municipal do Município de Riolândia-SP, por meio de postos de serviços localizados no Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência - Valor Global: R$ 7.156.500,00 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) **- Data de assinatura:** 15/10/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 15 de outubro de 2026 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza", e dá outras providências.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3097, de 06 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza" no Município de Riolândia;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei Municipal, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização como órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações municipais de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição do Comitê Municipal de Alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza", com os seguintes representantes:

I – Representante da Coordenadoria Municipal de Educação:
Nome: Cláudia Lúcia de Carvalho
Cargo/Função: Coordenadora Municipal de Educação
II – Representante da equipe técnica/pedagógica da Coordenadoria Municipal de Educação:
Nome: Maria Luíza dos Santos
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

III – Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Nome: Selma de Fátima de Paula Lessa dos Santos Oliveira
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
IV – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
Nome: Adriana Andrade da Costa
Cargo/Função: Professora de Educação Básica I
V – Representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino:
Nome: Márcios dos Reis Sterce
Cargo/Função: Diretor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
VI – Representante dos profissionais responsáveis pela formação continuada da Rede Municipal de Ensino:
Nome: Graciane Bessa de Freitas Ribeiro
Cargo/Função: Professora de Educação Básica I
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver:
Nome: Adriana de Souza Gonçalves
Cargo/Função: Presidente do Conselho
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando pertinente:
Nome: Adriana Cianfa Firmino Marques
Cargo/Função: Secretária do Conselho
IX – Outros representantes indicados pela Coordenadoria Municipal de Educação, conforme a necessidade de articulação da Política Municipal de Alfabetização:
Nome: Domingas Soares dos Santos
Cargo/Função: Monitor Educacional de CEMEI

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, nos termos da Lei Municipal nº 3097/2026:

I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza";
II – contribuir para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
III – promover a articulação entre a Coordenadoria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais órgãos e instituições envolvidos na política;
IV – acompanhar indicadores de alfabetização e aprendizagem, contribuindo para a identificação de desafios e a proposição de estratégias de melhoria;

V – contribuir para a promoção da equidade e para a redução das desigualdades educacionais;
VI – acompanhar e apoiar ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;
VII – contribuir para a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – incentivar a identificação, a valorização, o reconhecimento e a divulgação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
IX – propor medidas e ações que contribuam para o alcance dos objetivos e das metas estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização;
X – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização e em regulamentação posterior.

Art. 3º A participação dos membros no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será coordenado por representante da Coordenadoria Municipal de Educação, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3097/2026.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º Os membros indicados nesta Resolução exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da regulamentação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Riolândia/SP, 16 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA LUCIA DE CARVALHO
Data: 16/10/2026 10:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIA LÚCIA DE CARVALHO
Coordenadora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Núcleo Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza", no âmbito da Coordenadoria Municipal de Educação, estabelece sua composição, atribuições e forma de atuação, e dá outras providências.

COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria Municipal de Educação de Riolândia

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Município de Riolândia para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3097, de 06 de outubro de 2026**, que institui a **Política Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza"**;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Riolândia às políticas e programas de alfabetização implementados em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade técnica da Coordenadoria Municipal de Educação para o desenvolvimento das ações de alfabetização e para a garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da **Coordenadoria Municipal de Educação de Riolândia**, o **Núcleo Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza"**, como estrutura administrativa e pedagógica destinada a fortalecer a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com a Coordenadoria Municipal de Educação, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os demais órgãos e instituições envolvidos na implementação das políticas educacionais de alfabetização.

Art. 3º O Núcleo terá como abrangência prioritária as ações de alfabetização desenvolvidas na **Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, assegurando a articulação e a continuidade do processo de aprendizagem entre as diferentes etapas da Educação Básica.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo Municipal de Alfabetização será composto por servidores públicos municipais integrantes da estrutura da Coordenadoria Municipal de Educação, designados por ato próprio da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 1º A composição do Núcleo poderá contemplar:

I – Coordenador(a) Municipal de Educação;

II – profissionais da equipe técnica e pedagógica da Coordenadoria Municipal de Educação;

III – coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

IV – profissionais responsáveis pela formação continuada dos professores;

V – articuladores, formadores ou responsáveis pelo acompanhamento das políticas e programas de alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – servidores que atuem diretamente no planejamento, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização;

VII – outros profissionais da educação cuja atuação contribua para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A participação dos servidores no Núcleo não implica, por si só, criação de novos cargos, empregos ou funções públicas, sendo aproveitada, prioritariamente, a estrutura de pessoal já existente no Município.

§ 3º Os servidores designados permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos e funções, desempenhando as atribuições do Núcleo de forma compatível com suas responsabilidades funcionais e com a jornada de trabalho estabelecida pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – elaborar e apoiar o planejamento das ações municipais de alfabetização;

II – contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização – “Riolândia Alfabetiza”;

III – acompanhar e monitorar as ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

IV – organizar e analisar dados e indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

V – apoiar a realização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem;

VI – subsidiar a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII – apoiar e acompanhar programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos pelo Município;

VIII – articular ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IX – promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

X – acompanhar as estratégias destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem e à promoção da equidade educacional;

XI – apoiar ações voltadas às crianças em situação de vulnerabilidade social e educacional;

XII – contribuir para a identificação, valorização, registro e disseminação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

XIII – produzir relatórios, registros e documentos técnicos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – subsidiar a Coordenadoria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas às políticas de alfabetização;

XV – promover a articulação entre as ações municipais e as políticas estaduais e federais de alfabetização;

XVI – participar do acompanhamento das metas e indicadores estabelecidos para a Política Municipal de Alfabetização;

XVII – propor ações de aperfeiçoamento das políticas e práticas municipais de alfabetização; e

XVIII – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe forem atribuídas pela Secretaria/Coordenadoria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º O Núcleo Municipal de Alfabetização será coordenado pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Educação ou por servidor por ele(a) designado.

Art. 7º Compete à coordenação do Núcleo:

I – organizar o planejamento das ações do Núcleo;

II – distribuir e acompanhar as atividades entre os integrantes;

III – articular o trabalho do Núcleo com as unidades escolares;

IV – acompanhar o cumprimento das ações planejadas;

V – organizar os registros e relatórios das atividades desenvolvidas; e

VI – representar o Núcleo perante os órgãos e instituições relacionados às políticas de alfabetização.

Art. 8º Os integrantes do Núcleo reunir-se-ão periodicamente para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelo Núcleo deverão ser registradas e documentadas, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações, dos resultados alcançados e dos desafios identificados.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS E DA DEDICAÇÃO

Art. 10. Para o desenvolvimento das atribuições previstas nesta Resolução, serão alocados servidores pertencentes ao quadro da Administração Municipal, observadas as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e a disponibilidade administrativa.

§ 1º A relação nominal dos servidores integrantes do Núcleo, seus respectivos cargos/funções, regime de trabalho e tempo destinado às atividades de alfabetização constará de documento próprio da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 2º A Administração Municipal poderá ampliar ou alterar a composição do Núcleo sempre que necessário ao fortalecimento da capacidade institucional para implementação das ações de alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Núcleo Municipal de Alfabetização constitui estrutura de apoio administrativo e pedagógico da Coordenadoria Municipal de Educação para implementação da Política Municipal de Alfabetização – "Riolândia Alfabetiza".

Art. 12. A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e demais atos necessários ao funcionamento do Núcleo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia/SP, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA LUCIA DE CARVALHO
Data: 16/10/2026 10:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria Municipal de Educação de Riolândia